

Editais

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE ARRANHÓ

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que as secções de voto da freguesia de Arranhó iniciam as operações de votação a partir das **08.00 horas** do dia **18 de maio de 2025**, no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1: Sede do URDA - União Recreativo Arranhó

(do eleitor **Abílio Arsénio Cetano Martins**, ao eleitor **Júlio Pereira Neto**)

Secção de voto n.º 2: Sede do URDA - União Recreativo Arranhó

(do eleitor **Karen Margarida Pinto Freilão**, ao eleitor **Zulmira Soares Gonçalves Carvalho**)

Arruda dos Vinhos, 24 de Abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital contém apenas:

"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona em